



Juiz de Direito

Edital

EDITAL N.º 20/2017/DF

MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Senhor Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, com o objetivo de oportunizar o estágio de estudantes de nível médio, aliado a necessidade de auxílio na prestação jurisdicional, autorizou em 1/12/2017, esta Comarca a proceder o processo seletivo de recrutamento de estagiário nível médio,

1. Torna público a abertura do Processo Seletivo para o Recrutamento de Estagiário de Nível Médio na Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.
2. O processo seletivo e demais procedimentos serão regidos de acordo com o Edital n.º 014/2012/GSCP, de 16.5.2012, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 8.813, em 17.5.2012.
3. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas exclusivamente na Central de Administração do Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, situado na Praça Rafael de Siqueira, nº 970, centro, no período compreendido de 8/1/2018 a 19/01/2018, no horário das 12h às 19h.

4. As vagas serão preenchidas conforme o quantitativo a ser informado pela Divisão de Estágio Curricular do Departamento de Recurso Humanos do Tribunal de Justiça.

Os interessados deverão verificar os demais regulamentos do processo seletivo no Edital n.º 014/2012/GSCP. e, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Chapada dos Guimarães/MT, 5 de dezembro de 2017

MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior

Cod. Proc.: 100164 Nr: 5902-83.2017.811.0024

A Ç Ã O : P r o c e d i m e n t o O r d i n á r i o - > P r o c e d i m e n t o d e C o n h e c i m e n t o - > P r o c e s s o d e C o n h e c i m e n t o - > P R O C E S S O C Í V E L E D O T R A B A L H O

PARTE AUTORA: LACERDA RODRIGUES DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Chapada dos Guimarães

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEILE DAYANE OLIVEIRA LELIS - OAB:19646/O

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 64, §1º do CPC c/c art. 2º da Lei nº 12.153/09 declaro a incompetência absoluta deste Juízo e a declino, ex officio, para o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Chapada dos Guimarães. Intime-se. Preclusa a decisão, redistribua-se a ação na forma da Resolução nº 04/2014-TP com as baixas e anotações necessárias na distribuição do sistema Apolo. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior

Cod. Proc.: 87575 Nr: 148-63.2017.811.0024

A Ç Ã O : P r o c e d i m e n t o O r d i n á r i o - > P r o c e d i m e n t o d e C o n h e c i m e n t o - > P r o c e s s o d e C o n h e c i m e n t o - > P R O C E S S O C Í V E L E D O T R A B A L H O

PARTE AUTORA: FRANK IMÓVEIS LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE OK SERVICOS DE TECNOLOGIA E CREDITO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA - OAB:17829/O, MAILI DA SILVA MATOSO - OAB:19156

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO CALDEIRA BARBOSA - OAB:SP 177839

Vistos em correição.

Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais proposta por Frank Imóveis LTDA em face de Rede Ok Serviços de Tecnologia e Crédito LTDA.

Com a exordial vieram os documentos de ref. 1.

Devidamente citado, o demandado apresentou contestação à ref. 24, alegando matéria de mérito e juntando documentos. Impugnação apresentada à ref. 28.

E os autos vieram conclusos.

Relatei o necessário, passo a decidir.

Compulsando os autos, vislumbro que inexistem questões preliminares passíveis de decisão, razão por que o feito deve ser saneado e encerrada a fase postulatória nos presentes autos.

ANTE O EXPOSTO, considerando a inexistência de questões preliminares, dou o feito por saneado.

Quanto à distribuição do ônus probante, na forma do art. 357, III do CPC, inverte o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que clara a relação de consumo entre as partes e a hipossuficiência técnica do autor quanto à matéria em deslinde.

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, indicarem as provas que pretendem produzir. Consigne-se que em caso de prova testemunhal, o rol deverá ser apresentado no mesmo prazo, sob pena de preclusão da prova e, em caso de produção de prova pericial, a forma de perícia e os quesitos também deverão ser apresentados no prazo acima, sob pena de preclusão.

Fixo como ponto controvertido: a legalidade da inscrição do nome do autor nos serviços de proteção ao crédito, ante a negativa de pagamento do contrato firmado com a requerida, bem como, a legalidade da manutenção do contrato entre as partes, ante a alegação de cancelamento pelo requerente.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior

Cod. Proc.: 76490 Nr: 3066-11.2015.811.0024

AÇÃ O : E m b a r g o s d e T e r c e i r o - > P r o c e d i m e n t o s E s p e c i a i s d e J u r i s d i ç ã o C o n t e n c i o s a - > P r o c e d i m e n t o s E s p e c i a i s - > P r o c e d i m e n t o d e C o n h e c i m e n t o - > P r o c e s s o d e C o n h e c i m e n t o - > P R O C E S S O C Í V E L E D O T R A B A L H O

PARTE AUTORA: Elisangela Souza Crus Santiago, Lourenço de Souza Cruz, Julio Marcos Souza Cruz, José Aucione Souza Cruz, Marilene de Souza Cruz, José Elias de Souza Cruz, Angela Maria de Souza Cruz, Domingos Oliveira dos Santos, Alcineide de Souza Silva Gomes, Francisco dos Santos Nascimento, Rafael de Souza Padilha, João Oliveira dos Santos, Josué Aderaldo Lopes de Carvalho, Manoel Ferreira Lima, Maria Eunice dos Santos, Alessandra Botelho da Silva, Rosiléia Pereira de Lima, Daniel Ferreira de Araujo, Celso Domingues, Francisco Ribeiro de Carvalho, Onézio Monteiro Caetano, Andreza Rodrigues de Souza, Elias Nunes da Costa, Maria Virleene Viana Veiga, Marleineide Gomes da Silva, Raimunda Oliveira dos Santos, Marleide Alves Lea, Maria Aparecida Izidoro, Maria Sueli dos Santos Aguiar

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vivaldo Ferreira Cabral, Napoleão Pinto, Carla Begnini

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Deivid Crispim de Oliveira - OAB:OAB/RO 6913

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA - OAB:4907, Francisco Alves Pinheiro Filho - OAB:568/RO, Isis Marimon. - OAB:3434 - MT.

Vistos em correição.

Intime-se os embargantes, na pessoa de seu patrono, para em 5 (cinco) dias, apresentar endereço atualizado dos embargados, uma vez que não foram citados, conforme certidão do oficial de justiça, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior

Cod. Proc.: 80740 Nr: 1421-14.2016.811.0024

A Ç Ã O : P r o c e d i m e n t o O r d i n á r i o - > P r o c e d i m e n t o d e C o n h e c i m e n t o - > P r o c e s s o d e C o n h e c i m e n t o - > P R O C E S S O C Í V E L E D O T R A B A L H O

PARTE AUTORA: José Frederico Lemk

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ GONÇALVES MELADO - OAB:8075, Ariane Gomes Pavezi - OAB:14.305, BIANCA REIS CARMONA - OAB:15156/O, José Antônio S. Pompeu Cardoso - OAB:21.046, RENATA ALESSANDRA SANT' ANA MOTA - OAB:21238, RODRIGO ALMEIDA DA SILVA - OAB:OAB/MT 23439